



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

“Honestidade e compromisso com o bem comum”

Gestão 2021/2024



MENSAGEM N.º , DE 7 DE MAIO DE 2024

Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a ilustre presença de Vossa Excelência e dos demais vereadores que compõem o parlamento municipal para encaminhar o incluso projeto de lei, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.
2. A proposição tem por escopo criar referido conselho como órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município, que será acompanhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, já que este é órgão gestor das políticas de assistência social do Município.
3. Além disso, o Projeto de Lei também cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que é o instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município.
4. Importante registrar que a matéria atende também recomendação contida no incluso Ofício Circular nº 04/2024 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos das Pessoas Idosas e das Pessoas com Deficiência do Ministério Público de Minas Gerais, que recomendou ao Município providenciar o registro ou regularização dos Fundos de Direitos da Pessoa Idosa no cadastro nacional perante o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, como também ao Ofício nº 181/2024 – PGJMG/BOMP/BOMP-UNPJ, no âmbito da Notícia de Fato nº MPMG-0082.24.000065-1, da Promotoria de Justiça da Comarca e Bonfinópolis de Minas, anexo.
5. É incontestável a importância dos idosos, já que tais pessoas são inestimáveis fontes de conhecimento e aprendizado para a sociedade, já que o seu tempo de vida permitiu que vivenciassem diversas situações e experiências, que lhes propiciaram experiências sociais e profissionais diversas.

A Sua Excelência a Senhora
NOELY MARIA MACHADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia
Nesta



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



6. Neste sentido, também é importante ressaltar a sua importância do ponto de vista humano, já que costumam ser figuras centrais em seus núcleos familiares, nos quais são indispensáveis do ponto de vista sócio-afetivo, com o cuidado e amor que transmitem aos seus descendentes.

7. Assim, é inconteste a importância da atuação do Executivo Municipal na formulação de políticas públicas e ações para efetivar os direitos dos idosos natalandenses, conforme inclusive está preconizado no Artigo 46 da Lei Federal nº 10.741, de 2003, Estatuto do Idoso.

8. São essas, senhora Presidente, as razões que nos motivam a submeter a apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação.

Atenciosamente,


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito